



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI N.º 3.389/2019. DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		.02	PODER EXECUTIVO	
		02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
		.0005	CRIANÇA E ADOLESCENTE	
		08.243.0005.2006	CONSELHO TUTELAR	
(113)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(120)	3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	1.000,00
(124)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
		08.244.0008.2088	GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL - GSUAS	
(133)	3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(134) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
<b>08.244.0008.2089</b>	<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
(139) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
<b>08.244.0008.2060</b>	<b>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF</b>	
(154) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>4.000,00</u>
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>23.500,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
	<b>.0005 CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0005.2006</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
(110) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(119) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	700,00
(123) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
<b>08.244.0008.2068</b>	<b>GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	
(126) 3.3.90.14.00	05 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
(127) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	3.000,00
(128) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.230,00
(129) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(130) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	1.570,00
<b>08.244.0008.2088</b>	<b>GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL - GSUAS</b>	
(132) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
<b>08.244.0008.2089</b>	<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
(136) 3.3.90.14.00	05 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
(138) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
<b>08.244.0008.2060</b>	<b>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF</b>	
(153) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(155) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	<u>1.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>23.500,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Outubro de 2019.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

